



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

**Orientação Técnica 0005/2020**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Todas Unidades Orçamentárias
INTERESSADO:	Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso
ASSUNTO:	Orientação Técnica de caráter geral aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso esclarecendo quanto a necessidade de publicação da íntegra dos processos administrativos de contratações e aquisições necessários ao atendimento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Transparência; Coronavírus; COVID-19; Lei 13.979/2020; Recomendação 19/2020 do Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Mato Grosso.

Cuiabá - MT  
Setembro/2020



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

## **SUMÁRIO**

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. OBJETIVO**
- 3. REFERÊNCIA NORMATIVA**
- 4. ORIENTAÇÕES GERAIS**
- 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



## 1 INTRODUÇÃO

1. Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020.
2. Considerando o Decreto Estadual 407, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.
3. Considerando o Decreto Estadual 495, de 26 de maio de 2020, que acrescentou o art. 5-A ao Decreto 407, o qual atribui à CGE, órgão superior de controle interno, a responsabilidade pelo acompanhamento das aquisições de bens/serviços/insumos de saúde, bem como da contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
4. Considerando o Relatório Técnico 12/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre medidas legais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, orientações aos gestores locais de saúde.
5. Considerando as Recomendações para Transparência de Contratações Emergenciais em Resposta à COVID-19, emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Transparência Internacional - Brasil, em especial no que tange à disponibilização de informações relativas à contratações para o enfrentamento à COVID-19, que prescreve a disponibilização dos dados próprios da contratação e a íntegra e/ou peças principais do processo administrativo que antecedeu a contratação.
6. Considerando a Recomendação 19/2020 da Procuradoria da República em Mato Grosso, que preconiza que seja disponibilizado em sítio eletrônico, destinado à transparência dos gastos públicos para o enfrentamento do COVID-19, de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas para o combate ao coronavírus, informando: os números dos respectivos processos de contratação ou aquisição e respectivas íntegras; a respectiva fonte de custeio (federal, estadual ou municipal); o local de execução do contrato; e outras informações necessárias para conferir o máximo de transparência possível aos gastos efetuados.



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

7. Considerando a missão institucional da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT) de contribuir para melhoria dos Serviços Públicos prestados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles, da Conduta dos Servidores e dos Fornecedores, ampliando a Transparência e fomentando o Controle Social.
8. Considerando, ainda, a Orientação Técnica 02/2020 da CGE/MT, que emite orientações de caráter geral aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso quanto às medidas administrativas facultadas aos gestores públicos nas aquisições e contratações de bens e serviços necessários ao atendimento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
9. Considerando, por fim, a emissão da Ordem de Serviço n.º 106/2020, de lavra do Secretário-Controlador Geral do Estado, que determina a emissão de orientação técnica aos Órgãos e Entidades quanto aos procedimentos relacionados às contratações públicas durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
10. Emite-se a presente Orientação Técnica.

## 2 OBJETIVO

11. Emitir orientação complementar à Orientação Técnica 02/2020 da CGE/MT, esclarecendo quanto a necessidade de publicação da íntegra e/ou peças principais do processo administrativo que antecedeu a contratação.

## 3 REFERÊNCIA NORMATIVA

12. As referências normativas são:
  - Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
  - Decreto Estadual n.º 407, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de



Governo do Estado de Mato Grosso  
CGE - Controladoria Geral do Estado

Mato Grosso, e dá outras providências;

- Decreto Estadual 495, de 26 de maio de 2020, que acrescentou o art. 5-A ao Decreto 407, o qual atribui à CGE, órgão superior de controle interno, a responsabilidade pelo acompanhamento das aquisições de bens/serviços/insumos de saúde, bem como da contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Relatório Técnico n.º 12/2020 TCE/MT Estudo Técnico Propositivo, que dispõe sobre medidas legais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e rientações aos gestores locais de saúde;
- Orientação Técnica 02/2020 CGE-MT, que dispõe sobre orientações gerais sobre as medidas administrativas facultadas aos gestores públicos na aquisições e contratações de bens e serviços necessários ao atendimento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
- Recomendações para Transparência de Contratações Emergenciais em Resposta à COVID-19, emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e Transparência Internacional - Brasil, em especial no que tange à disponibilização de informações relativas à contratações para o enfrentamento à COVID-19, que prescreve a disponibilização dos dados próprios da contratação e a íntegra e/ou peças principais do processo administrativo que antecedeu a contratação; e
- Recomendação 19/2020 da Procuradoria da República em Mato Grosso, que preconiza que seja disponibilizado em sítio eletrônico, destinado à transparência dos gastos públicos para o enfrentamento do COVID-19, de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas para o combate ao coronavírus, informando: os números dos respectivos processos de contratação ou aquisição e respectivas íntegras; a respectiva fonte de custeio (federal, estadual ou municipal); o local de execução do contrato; e outras informações necessárias para conferir o máximo de transparência possível aos gastos efetuados.



#### 4 ORIENTAÇÕES GERAIS

13. A CGE/MT, amparada na legislação federal e estadual, tem orientado e monitorado o aspecto da transparência dos gastos públicos para enfrentamentos do COVID-19. Nesse sentido, emitiu-se a Orientação Técnica de Ouvidoria nº 002/2020, instruindo os Órgãos e Entidades que compõem a estrutura do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso a cadastrarem os contratos emergenciais relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Sistema Integrado de Aquisições Governamentais - SIAG/SIAG-C.
14. Orientou-se às Unidades Orçamentárias a inserir os dados das aquisições relacionados à pandemia no Sistema SIAG, e, independentemente de seu valor, cadastrar no SIAG-C, devendo o usuário preencher no campo "Tipo de Contrato / Tipo de Aquisição" o dado "Calamidade Pública" e no campo "Descrição de Pacote / Subtipo" o dado "COVID-19". Referido registro serve para que o Portal da Transparência consuma os dados e disponibilize as informações no sítio oficial do Poder Executivo Estadual.
15. Suplementarmente, em 31 de março de 2020, a CGE emitiu a Orientação Técnica nº 02/2020 versando sobre as medidas administrativas nas aquisições e contratações de bens necessários ao atendimento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, recomendando a inclusão da informação referente ao objeto contratado ao rol de dados a serem disponibilizadas no sítio do Órgão/Entidade.
16. Ademais, a CGE/MT emitiu Recomendações Técnicas alertando sobre os aspectos da transparência dos gastos públicos para enfrentamento do COVID-19. Contudo, é preciso melhorar a transparência das contratações efetuadas para combater essa pandemia.
17. Este princípio é consolidado pelo TCU, Transparência Internacional - Brasil e Ministério Público Federal que preconizam que a íntegra e/ou as peças principais do processo administrativo que antecedeu a contratação ou aquisição deve ser disponibilizada conjuntamente com as informações anteriormente solicitadas.
18. Apesar das possíveis dificuldades na operacionalização desta situação, as informações contidas no processo administrativo oferecem o contexto necessário e a justificativa para a contratação, o que é essencial para o controle social.
19. Nesse sentido, a CGE/MT vem emitir essa Orientação Técnica, esclarecendo sobre a necessidade da publicação de tais procedimentos, complementando, dessa forma, os requisitos já especificados em outros produtos de auditoria.



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

17. Por todo o exposto, com base no princípio da Publicidade, e para conferir o máximo de transparência possível aos gastos públicos efetuados para enfrentar a pandemia, tendo em vista que as informações contidas nos processos administrativos são essenciais para o controle social, orienta-se aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso:

17.1. Disponibilizar, em sítio eletrônico, destinado à transparência dos gastos públicos para o enfrentamento do COVID-19, de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas para o combate ao coronavírus, informando: os números dos respectivos processos de contratação ou aquisição e respectivas íntegras;

17.2. Disponibilizar, em sítio eletrônico, destinado à transparência dos gastos públicos, a respectiva fonte de custeio (federal, estadual ou municipal) de todas as contratações e aquisições realizadas para o combate ao COVID-19.

17.3. Disponibilizar, em sítio eletrônico, destinado à transparência dos gastos públicos, o local de execução do contrato de todas as contratações e aquisições realizadas para o combate ao COVID-19.

À apreciação superior.

Cuiabá, 17 de Setembro de 2020

---

*Frank Araujo de Abreu Cara*  
Auditor do Estado

---

*Aprígio Guilherme Miranda de Freitas*  
Superintendente de Inteligência de Controle Interno